



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**

Ao 1º dia do mês de abril de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, n.º 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial n.º 11/2022, por sistema de registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>CPF</b>
<b>Art Pedras e Indústria de Extração de Basalto LTDA</b>	14.865.15 9/0001-83	Linha Santa Maria Gorette, 974, Parai-RS, CEP:95360-000. Telefone: (54) 3477-3452 E-mail: <a href="mailto:artpedrasparai@gmail.com">artpedrasparai@gmail.com</a>	Hamilton Ampese Artico	021.485.970-35
<b>Artemig Industria de Artefatos de Concreto-ME</b>	14.958.61 9/0001-01	Estrada São Pio X nº 1165, Ibiraiaras, RS. CEP: 95.305-000. Telefone: (54) 999712428 e (54) 999341213	Cleideoma r Migliavacca	022.714.970.00
<b>Britaforte Comércio de Brita LTDA</b>	87.080.86 7/0001-82	BR 285, KM 108 - Caseiros-RS. Telefone: (54) 999739059	Talita Cristiane tti	007.435.700-06



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		(54) 3355-1712		
<b>Edgar Deon ME</b>	09.177.94 8/0001-91	Linha Santo Angelo, David Canabarro-RS, CEP:99980-000. Telefone: (54) 3351-1243 Email:pedreiradeon@hotmail.com	Edgar Deon	525.774. 060-53
<b>Mineradora Tupy LTDA</b>	88.213.95 4/0001-23	L. Cel Agilberto Maia, Distrito de Santa Gema, São Domingos do Sul, CEP:99.270-000. Telefone: (54) 3349-1850 (54) 999769842 E-mail: britagemtupy@hotmail.com	Cristiane Benvegnú Klanovicz	008.018. 020-59
<b>Mineradora de Basalto Santo Angelo LTDA</b>	08.381.42 4/0001-55	Linha Santo Angelo, sem n°, David Canabarro, RS, CEP:99980-000 Telefone: (54) 999270691 E-mail:mineradoradeon@bol.com.br	Renato Deon	995.831. 600-59

### 1. OBJETO LICITADO:

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos materiais especificados no edital de pregão presencial n.º 11/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal n°. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**3.1.** Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital, e o constante nesta ata vinculativa.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	1	Brita n.º 01, livre de impurezas.	TON	R\$ 52,50
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Brita Forte Comércio de Brita Ltda		R\$ 52,00
2		Mineradora Tupy Ltda - EPP		R\$ 52,50
3		Edgar Deon - ME		R\$ 60,00
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	2	Brita n.º 02, livre de impurezas.	TON	R\$ 52,50
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Brita Forte Comércio de Brita Ltda		R\$ 52,00
2		Mineradora Tupy Ltda - EPP		R\$ 52,50
3		Edgar Deon - ME		R\$ 56,00
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
1	3	Pó de brita, livre de impurezas.	TON	R\$ 55,50
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Mineradora Tupy Ltda - EPP		R\$ 55,50
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

1	4	Pedrisco, livre de impurezas.	TON	R\$ 53,00
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Edgar Deon - ME		R\$ 51,90
2		Brita Forte Comércio de Brita Ltda		R\$ 52,00
3		Mineradora Tupy Ltda - EPP		R\$ 53,00
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor de Referência</b>
1	5	Pedras de paralelepípedos de basalto com aproximadamente: 20 cm de comprimento, 15cm de altura e 15cm de largura.	M <sup>2</sup>	R\$ 57,50
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Mineradora de Basalto Santo Ângelo Ltda		R\$ 51,90
2		Art Pedras Indústria e Extração de Basalto LTDA		R\$ 52,00
3		Mineradora Tupy Ltda - EPP		R\$ 54,70
4		Edgar Deon - ME		R\$ 70,00
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor de Referência</b>
1	6	Meio fio de concreto pré-moldado, nas dimensões aproximadas de 12 x 30 x 100 cm (face superior/face inferior x altura x comprimento).	ML	R\$ 28,33
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>
1		Artemig Indústria de Artefatos de Concreto Ltda		R\$ 28,33

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os materiais no município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**5.2.** As solicitações de entrega por parte do município não serão inferiores a uma carga completa de caminhão.

**5.3.** As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**5.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

entrega dos materiais, na quantidade constante no empenho, no prazo de 02 dias úteis, mediante o envio da requisição ou nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.5.** No ato de entrega dos materiais licitados, as empresas vencedoras deverão apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado com a respectiva mercadoria para fins de conferência.

**5.5.1.** O comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado será exigido apenas no caso de brita, pó de brita e pedrisco.

**5.6.** Fica garantido o direito do Município em realizar a aferição da pesagem do material entregue/fornecido pela CONTRATADA e, em havendo divergência, podendo ser instaurado processo administrativo para averiguação da irregularidade, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.6.1.** Caso seja comprovada variação na pesagem entre o documento apresentado pela empresa e a aferição da pesagem pelo município, será realizado cálculo de porcentagem de variação, que será aplicado em relação às futuras entregas, para fins de desconto nos pagamentos.

**5.7.** Caso os objetos licitados não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos os que estiverem em desconformidade, devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

**5.8.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os materiais licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.9.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retirada.

**5.10.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**5.11.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**5.12.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** entregar o material na forma ajustada e apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de pesagem do veículo e comprovante de pesagem do veículo carregado com a respectiva mercadoria;

**b)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, e garantir com o transporte dos materiais até aos locais indicados pelo município;

**c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e fiscais;

**d)** dispor de balança aferida pelo INMETRO para proceder na pesagem dos produtos a serem aferidos, para o caso de brita, pó de brita e pedrisco.

## **6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a





## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**b)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;

**c)** A **inexecução da ata de registro de preços/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. FORO DE ELEIÇÃO:**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

pele Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos representantes das empresas registradas.

Município de Ibiraiaras/RS, confeccionado em 1º de abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI:98445065068  
ACT-Safeweb05/04/2022 15:17:28 -03:00

ART PEDRAS INDUSTRIA E EXTRACAO DE  
BASALTO LTDA:14865159000183  
ACT-Safeweb05/04/2022 07:39:47 -03:00

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**DOUGLAS ROSSONI**  
*Órgão Gerenciador*

**ART PEDRAS INDÚSTRIA E**  
**EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA**  
*Representante da empresa*

ARTEMIG INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE  
CONCRETO LTDA:14958619000118  
ACT-Safeweb04/04/2022 08:21:14 -03:00

**ARTEMIG INDUSTRIA DE**  
**ARTEFATOS DE CONCRETO-ME**  
*Representante da empresa*

**BRITAFORTE COMÉRCIO DE BRITA**  
**LTDA**  
*Representante da empresa*

EDGAR DEON:09177948000191  
ACT-Safeweb05/04/2022 11:10:08 -03:00

MINERADORA TUPY LTDA:88213954000123  
ACT-Safeweb02/04/2022 10:17:01 -03:00

**EDGAR DEON ME**  
*Representante da empresa*

**MINERADORA TUPY LTDA**  
*Representante da empresa*

MINERADORA DE BASALTO SANTO ANGELO  
LTDA:08381424000155  
ACT-Safeweb04/04/2022 15:55:34 -03:00

**MINERADORA DE BASALTO SANTO**  
**ANGELO LTDA**  
*Representante da empresa*

